



### ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617 e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

# PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 95/2022 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2022

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas em prestação de serviços na realização de exames e consultas médicas especializadas para pacientes do município de Antônio Carlos/SC.

Considerando que a saúde nos termos do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, é um direito de todos e dever do Estado;

Considerando que nos termos dos artigos 197 e 199 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 combinados com a Lei Federal n. 8.080/1990 e Lei Complementar n. 141/2012, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diretamente pelo Município ou através de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado de forma complementar;

Considerando que é de responsabilidade do Município a organização e garantia de acesso aos serviços especializados de saúde aos seus munícipes;

Considerando que a crescente ampliação da oferta de Serviços Especializados em Saúde da Rede Municipal de Saúde, especialmente com a ampliação da Estratégia de Saúde da Família, incluindo a Unidade de Pronto Atendimento, reflete diretamente na demanda por exames e consultas clínicas, ampliando a responsabilidade do Município em disponibilizar esses serviços aos munícipes;

O Município de Antônio Carlos/SC, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 82.892.290/0001-90, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviço na área da saúde a partir do dia 26 de abril de 2022, nos termos dos Prejulgados do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina n. 519, 680 e 2055, para complementar os serviços da rede municipal de saúde.

### 1. OBJETO

1.1. O credenciamento de empresas especializadas em prestação de serviços na realização de exames e consultas médicas para pacientes do Município de Antônio Carlos/SC, devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante agendamento prévio ou não.

#### 2. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

- 2.1. As inscrições poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste Credenciamento, pelos interessados, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, situada a Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, demonstrando a aceitação na prestação dos serviços, dizendo-se interessados no Credenciamento, a partir do dia 26 de abril de 2022, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 2.2. Recebido o envelope de documentos, a Comissão de Licitações fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento através do setor de licitações.
- 2.3. O pedido de credenciamento poderá ser realizado para prestação de serviços na sede da credenciada ou para prestação de serviços na unidade de saúde.
- 2.4. Para o pedido de credenciamento para prestação de serviço na unidade de saúde deverá indicar o nome do médico profissional e do auxiliar que irão prestar os serviços, bem como a ciência de que disponibilizará às suas custas todos os aparelhos e aparato necessário para que os procedimentos sejam realizados na unidade de saúde do Município de Antônio Carlos, no espaco físico indicado pela Administração Municipal.
- 2.7. As informações fornecidas serão conferidas e a empresa que tiver sua habilitação rejeitada será comunicada oficialmente sobre os fatos que motivaram a rejeição.

### 3. DA FONTE DE RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste credenciamento ocorrerão por conta da Lei Orçamentária de 2022, sendo que as contratações dar-se-ão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, mediante devido empenhamento no item orçamentário específico, com a seguinte classificação:

**Órgão**: 11 – Fundo Municipal de Saúde **Unidade**: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.049 - Ações da Atenção Primária a Saúde

**Despesa:** 24 – 3.3.90.00.00.00.00.00.01.02 Saldo Disponível em 08/04/2022: R\$ 27.740,03 **Despesa:** 23 – 3.3.90.00.00.00.00.00.02.38.56 Saldo Disponível em 08/04/2022: R\$ 118.471,89

# 4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

- 4.1. As empresas interessadas no objeto constante do item 1.1 deste edital deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para obtenção do Certificado de Credenciamento a ser emitido pelo setor de licitações do município de Antônio Carlos:
- 4.1.1. Cédula de identidade do representante legal da interessada;

- 4.1.2. Registro comercial no caso de empresa individual;
- 4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- 4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- 4.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.1.7. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751 de 02/10/2014;
- 4.1.8. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 4.1.9. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada;
- 4.1.10. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto, isenta da Inscrição Estadual;
- 4.1.11. Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada;
- 4.1.12. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará de funcionamento) relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- 4.1.13. Alvará sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa e do Município onde prestará o serviço;
- 4.1.14. Certidão negativa de débitos trabalhistas, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943, com a redação dada pela Lei n. 12.440/2011.
- 4.1.15. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;
- 4.1.15.1. Para as licitantes sediadas em Santa Catarina, favor observar que a certidão de falência e concordata emitida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em razão da troca de sistema informatizado, deverá ser apresentada nas vias emitidas pelo E-PROC e pelo E-SAJ. Caso seja apresentada apenas a via

- do E-SAJ, será permitida, na forma do que disciplina o art.43, §3º, da Lei 8.666/1993, a consulta e validação do documento pelo sistema E-PROC
- 4.1.16. Declaração expressa ratificando a observância rigorosa do artigo 7°, inciso XXXIII, da CF/88, que proíbe o trabalho noturno ou insalubre a menores de 18 anos, e de qualquer trabalho, a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 4.1.17. Declaração de que aceita prestar ao Município, serviços que integram o objeto deste edital pelos preços nele indicado;
- 4.1.18. Comprovante de registro da Instituição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- 4.1.19. Declaração do representante legal afirmando a veracidade de todos os documentos apresentados e de sujeição aos termos deste edital;
- 4.1.20. Relação dos profissionais que compõem a equipe técnica da interessada neste credenciamento, com indicação do nome, CPF, cargo, função, número de registro no Conselho Profissional correspondente e carga horária semanal;
- 4.1.21. Os profissionais que realizarão exames imagenológicos assim como aqueles que prestarão assistência em alguma Especialidade Médica, deverão obrigatoriamente apresentar documentação comprobatória de Título de Especialista em sua área correspondente, emitidos pela Associação Médica Brasileira e outras Instituições condizentes.
- 4.1.22. Dados cadastrais da pessoa jurídica interessada, quais sejam, razão social, endereço completo, telefones, e-mail e dados bancários (banco, número da agência e da conta bancária da empresa para depósito do pagamento).
- 4.2. Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;
- 4.3. Todos os documentos devem estar dentro do seu prazo de validade.
- 4.4. Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.
- 4.5. O certificado de credenciamento será expedido a qualquer tempo ao interessado que atender aos requisitos de habilitação constante do item 4.1 deste edital, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da entrega da documentação e terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante requerimento do interessado e apresentação da documentação exigida no item 4.1.
- 4.6. Para preservar o interesse público, o Município a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, poderá suspender no todo em parte os serviços objeto deste edital de credenciamento, sem que para isso tenha que realizar qualquer tipo de indenização ao credenciado.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 5.1. Agendar a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para atender os pacientes no prazo de até 01 (um) dia útil;
- 5.2. Atender os pacientes agendados e encaminhados no horário compreendido entre as 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 19h00min de segunda à sexta feira, nos dias úteis.
- 5.3. Realizar de forma direta os serviços objeto do credenciamento, salvo autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Carlos;
- 5.4. Realizar os serviços objeto do credenciamento pelos preços indicados neste edital, aplicando-se os valores fornecidos pelo Sistema Único de Saúde SUS, e complemento ofertado por esta municipalidade;
- 5.5. Responder exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução dos serviços objeto do credenciamento, incluído todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;
- 5.6. Permitir a realização de vistorias técnicas pelo Município em suas instalações para controle, avaliação e auditoria de regulação;
- 5.7. Repetir a realização de exames sem nova cobrança ou qualquer custo adicional sempre que houver diagnóstico duvidoso pelos médicos da rede de saúde do Município;
- 5.8. Integrar-se ao Sistema Nacional de Regulação SISREG ou sistema utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, destinando equipamento necessário para operacionalização do mesmo e indicando pelo menos 01 (um) profissional para ser treinado e apto a utilizar o Sistema;
- 5.8.1. Utilizar o sistema SISREG/SUS, para apresentação à Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Carlos até o ultimo dia útil de cada mês, a produção do mês imediatamente anterior acompanhada dos comprovantes de encaminhamento dos pacientes;
- 5.8.2. Dar baixa na chave da autorização da consulta/exame no SISREG, mediante fornecimento de login/senha de executante pelo município, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
- 5.9. Aprovada a medição dos serviços realizados, a credenciada deverá encaminhar a respectiva nota fiscal de serviço para os procedimentos de liquidação e pagamento da despesa;
- 5.10. Comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o interesse em deixar de prestar os serviços;

# 6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1. Expedir o Certificado de Credenciamento no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação da documentação de habilitação, desde que aprovada pela comissão de licitação do Município;
- 6.2. Agendar com a credenciada, pelos meios de comunicação disponíveis, o atendimento de pacientes com requisição médica de exames;
- 6.3. Quando houver mais de um credenciado para realizar o mesmo tipo de exame, caberá exclusivamente ao paciente/munícipe a escolha do credenciado de sua preferência.
- 6.4. Conferir a produção de serviços apresentada e autorizar a emissão da nota fiscal dos serviços aprovados;
- 6.5. Empenhar previamente a despesa com os serviços credenciados, por estimativa de gasto em cada mês, liquidar e pagar até o dia 15 (quinze) do mês em que a produção foi apresentada e faturada, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas em cada fonte diferenciada de recursos;
- 6.6. Sobre o valor dos serviços prestados, no que couber, no momento do pagamento, incidirá desconto correspondente ao Imposto sobre Serviços e/ou Imposto de Renda Retido na Fonte.

### 7. DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O certificado de credenciamento terá validade pelo período de 12 (doze) meses e poderá ser renovado mediante requerimento do interessado com a apresentação da documentação de habilitação exigida no item 4.1 deste Edital.

### 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento de quaisquer das normas estabelecidas neste edital poderá resultar no descredenciamento imediato do faltoso, sem prévio aviso e aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do seu faturamento médio mensal dos últimos seis meses, a ser descontada da próxima fatura a ser paga.

# 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O Extrato do presente edital será publicado no Diário Oficial do Município.
- 9.2. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento da interessada, ou pelo telefone (48) 3272 8617 ou pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.
- 9.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas deste edital, com renúncia expressa de qualquer outro.
- 9.4. Integram este Edital de Credenciamento:

- 9.4.1. Termo de referência -Anexos I
- 9.4.2. Relação de exames a serem prestados na sede da credenciada Anexo II do Edital;
- 9.4.3. Relação de Consultas Anexo III
- 9.4.4. Minuta de pedido de credenciamento Anexo IV do Edital;
- 9.4.5. Declaração de autenticidade dos documentos de habilitação e de aceitação do edital Anexo V do Edital;
- 9.4.6. Declaração de aceitação dos preços Anexo VI do edital;
- 9.4.7. Relação de profissionais que compõem equipe técnica Anexo VII do Edital;
- 9.4.8. Declaração de cumprimento do art. 7°, inciso XXXIII, da CRFB/1988 Anexo VIII do Edital;
- 9.4.9. Minuta de contrato Anexo IX do Edital.

Antônio Carlos/SC, 18 de abril de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

### **ANEXO I**

# PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 95/2022 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2022

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Credenciamento de empresas especializadas em prestação de serviços na realização de exames e consultas médicas especializadas para pacientes do município de Antônio Carlos/SC.

### 2. JUSTIFICATIVA:

Considerando que é de responsabilidade do Município a organização e garantia de acesso aos serviços especializados de saúde aos seus munícipes;

Considerando que a crescente ampliação da oferta de Serviços Especializados em Saúde da Rede Municipal de Saúde, especialmente com a ampliação da Estratégia de Saúde da Família, incluindo a Unidade de Pronto Atendimento, reflete diretamente na demanda por exames e consultas clínicas, ampliando a responsabilidade do Município em disponibilizar esses serviços aos munícipes.

- **3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada CREDENCIAMENTO por item, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e outras normativas aplicáveis a espécie.
- **4. HABILITAÇÃO:** Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas que atenderem aos procedimentos contidos neste edital, que tenham seu objeto contratual compatível com que almeja contratar no presente processo, desde que tenham atendidos todos os requisitos neste instrumento.

## 5. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- **5.1.** O atendimento do usuário do SUS será humanizado, de acordo com a política nacional de Humanização PHN (Ministério da Saúde,2004) e a carta de direitos do Usuário do SUS (ministério da Saúde,2011), conforme o item III do terceiro princípio que assegura ao cidadão atendimento acolhedor e livre de discriminação, visando à igualdade de tratamento e uma relação mais pessoal e saudável:
- III nas consultas, nos procedimentos diagnósticos, preventivos, cirúrgicos, terapêuticos e internações, o seguinte:
- a) a integridade física;
- b) a privacidade e ao conforto;
- c) a individualidade:
- d) aos seus valores éticos, culturais e religiosos;
- e) a confidencialidade de toda e qualquer informação pessoal;
- f) a segurança do procedimento;
- g) o bem-estar psíquico e emocional;

- **5.2.** Os atendimentos e consultas prestados deverão ser pautados por protocolos clínicos assistenciais baseados em evidência científica em saúde e pelas normas estabelecidas pelo ministério da saúde e demais gestores do sus.
- **5.3.** Em caso de intercorrência durante a realização dos procedimentos, caberá ao prestador contratado a realização do primeiro atendimento ao usuário;
- **5.4.** A contratada é responsável pela emissão dos laudos dos exames que deverão ser redigidos com clareza em papel timbrado, devidamente assinados pelo médico responsável e conter identificação do profissional solicitante, da unidade de saúde solicitante e identificação do paciente;
- **5.5.** Deverá entregar aos pacientes os laudos dos exames em até 7 (sete) dias úteis. Excepcionalmente, havendo urgência, a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social poderá solicitar a entrega do exame em menor tempo.
- **5.6.** Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador;
- **5.7.** Havendo demanda excessiva, os serviços poderão ser executados em caráter de mutirão, conforme acordo prévio entre a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e o prestador de serviço.
- **5.8.** Os serviços prestados constarão das informações apresentadas ao Ministério da Saúde, pelos respectivos municípios que os utilizarem, através do registro das empresas credenciadas via CNES Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, sendo que a Empresa deverá estar cadastrada no CNES, e habilitada para faturamento de serviços via SUS.
- **5.9.** A empresa credenciada deverá apresentar seu protocolo e orientações de preparo prévio para realização dos exames constantes no Anexo
- 5.10. Todos os exames de imagens credenciados deverão ser pautados nos Protocolos e Recomendações do CBR (COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM) em quanto ao tempo mínimo para sua execução e, também, para a entrega da documentação dos mesmos.

# 6. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA UNIDADE DE SAÚDE:

- **6.1.** A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social poderá deliberar e oferecer, de acordo com interesse público e disponibilidade da municipalidade, um consultório para realização dos exames e consultas médicas, para a plena execução dos serviços.
- **6.1.1.** Caso necessário utilização de insumo diferente do utilizado na unidade (como folha, cabos de internet/conexão, gel), ou aparelhos diferentes dos que a unidade fornece, fica a cargo da credenciada fornecer.
- **6.2.** Os exames deverão ser realizados preferencialmente no município de Antônio Carlos/SC, em local a ser indicado pela Secretaria de Saúde
- **6.3.** A empresa credenciada será responsável por fornecer o profissional que realizará os exames, cujos serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda feira a sexta feira das 07h30 às 11h30min e das 13h00min às 22h00min.
- **6.4.** Os exames serão previamente agendados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social via Sistema Nacional de Regulação SISREG ou sistema padronizado pelo munícipio e deverão ser realizados pela contratada na data em que ocorreu o agendamento.
- **6.5.** Caso haja a necessidade de cancelamento de agenda por parte da empresa credenciada, esta deverá encaminhar requerimento por escrito ou e-mail a ser indicado, devidamente justificado, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

- 6.6. As consultas médicas de Especialistas deverão dispor de um tempo aproximado de 30 minutos para cada paciente, em consonância com o Código de Ética Médico e Recomendações do Conselho Federal de Medicina, e outros respectivos conselhos de classe, podendo sofrer variações.
- **7. ATRIBUIÇÕES A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA:** A empresa Contratada deverá atender aos seguintes requisitos:
- **7.1.** Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato do credenciamento, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições:
- **7.2.** Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste Termo promovendo por sua conta despesas com material de consumo, insumos farmacêuticos, material de consumo, equipamentos e pessoal decorrentes da prestação do serviço;
- **7.3.** Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste Termo promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação do serviço.
- 7.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.
- **7.5.** Respeitar o prazo da execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.
- **7.6.** A Empresa deverá assumir a responsabilidade por qualquer prejuízo causado em razão do serviço prestado ou decorrente de conduta culposa de seus colaboradores.
- **7.7.** A Empresa não poderá cobrar qualquer tipo de taxa adicional dos pacientes atendidos. Caso seja constatada a cobrança de taxas ou diferenças pelos serviços prestados, poderá ter o contrato rescindido e sofrer penalidades.
- **7.8.** Manter atualizados os prontuários e arquivo médico, do paciente pelo prazo de 05 (cinco) anos, ressalvando outros prazos previstos em lei.
- **7.9.** Justificar aos pacientes ou aos seus representantes, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização do procedimento previsto neste contrato.
- **7.10.** Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
- **7.11.** O CONTRATADO obriga-se a manter atualizada a sua Ficha Cadastral junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES, habilitado para Atendimento SUS.
- **7.12.** A Empresa contratada assumirá a responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como responderá por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.
- **7.13.** Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE.
- **7.14**. Os serviços credenciados serão prestados através de profissionais regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina
- **7.15**. O credenciado deverá apresentar relação dos profissionais que disponibiliza para execução dos serviços.
- **7.16**. Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente.
- **7.17.** O prestador deverá manter atualizado no cadastro nacional de estabelecimentos de saúde -CNES os dados referentes aos profissionais, alvará de funcionamento, serviços oferecidos, atendimento prestado, dados bancários, equipamentos, telefone, endereço e horário de funcionamento
- 7.18. Deverá alimentar o sistema SISREG ou similar, para fins de captação recurso.

## 8. ATRIBUIÇÕES A CARGO DA CONTRATANTE:

São atribuições da Contratante:

- **8.1.** Expedir o Certificado de Credenciamento no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da documentação de habilitação, desde que aprovada pela comissão de licitação do Município;
- **8.2.** Agendar com a credenciada, pelos meios de comunicação disponíveis, o atendimento de pacientes com requisição médica de exames;
- **8.3.** Quando houver mais de um credenciado para realizar o mesmo tipo de exame, caberá exclusivamente ao paciente/munícipe a escolha do credenciado de sua preferência.
- **8.4.** Conferir a produção de serviços apresentada e autorizar a emissão da nota fiscal dos serviços aprovados;
- **8.5.** Empenhar previamente a despesa com os serviços credenciados, por estimativa de gasto em cada mês, liquidar e pagar até o dia 15 (quinze) do mês em que a produção foi apresentada e faturada, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas em cada fonte diferenciada de recursos;
- **8.6.** Sobre o valor dos serviços prestados, no que couber, no momento do pagamento, incidirá desconto correspondente ao Imposto sobre Serviços e/ou Imposto de Renda Retido na Fonte.
- **8.7.** A CONTRATADA deverá estar disponível para a prestação dos serviços contratados a secretária municipal de saúde de Antônio Carlos/SC a partir do momento de assinatura do contrato;

### 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **9.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, com o aceite de cada secretaria, através de seu titular.
- 9.2. <u>O pagamento dos procedimentos realizados será baseado na confirmação dos atendimentos, e na confirmação do sisreg.</u>
- **10. ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:** Este Termo poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação de proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Mirlene Manes
Presidente da Comissão permanente
de licitações

## **ANEXO II**

# PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 95/2022 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2022

		LOTE 01		
GRUPO 02 PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓST				
SUBGRUPO		04	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	
Código	Descrição	Valor Sigtap	Complemento	Valor Total
0204030030	Mamografia bilateral para rastreamento	R\$ 22,50	R\$ 52,50	R\$ 75,00
020060028	Densitometria óssea	R\$ 55,10	R\$ 11,90	R\$ 67,00

		LOTE 02		
GRUPO		02	PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA	
SUBGRUPO		06	DIAGNÓSTICO P	OR TOMOGRAFIA
Código	Descrição	Valor Sigtap	Complemento	Valor Total
0206010010	Tomografia computadorizada de coluna cervical sem contraste	R\$ 86,76	R\$ 63,24	R\$ 150,00
0206010015	Tomografia computadorizada de articulações de membro inferior	R\$ 86,75	R\$ 63,25	R\$ 150,00
0206010028	Tomografia computadorizada de coluna lombo-sacra sem contraste	R\$ 101,10	R\$ 58,90	R\$ 160,00
0206010036	Tomografia computadorizada de coluna torácica com ou sem contraste	R\$ 86,76	R\$ 63,24	R\$ 150,00
0206010044	Tomografia computadorizada de face/ seios da face/ articulações temporomandibulares	R\$ 86,75	R\$ 63,25	R\$ 150,00
0206010079	Tomografia computadorizada do crânio	R\$ 97,44	R\$ 52,56	R\$ 150,00
0206020023	Tomografia computadorizada dos seguimentos apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna, pé)	R\$ 86,75	R\$ 63,25	R\$ 150,00
0206020031	Tomografia computadorizada de tórax	R\$ 136,41	R\$ 43,59	R\$ 180,00
0206030010	Tomografia computadorizada de abdômen superior	R\$ 138,63	R\$ 41,37	R\$ 180,00
0206030037	Tomografia computadorizada de pelve/ bacia/ abdômen inferior	R\$ 138,63	R\$ 41,37	R\$ 180,00

		LOTE 03		
GRUPO		02	PROCEDIMENTO FINALIDADE DIA	_
SUBGRUPO		05	DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA	
Código	Descrição	Valor Sigtap	Complemento	Valor Total
0205010032	Ecocardiografia transtorácica	R\$ 39,94	R\$ 190,06	R\$ 230,00
0205020011	Ecocardiografia ecodoppler transtorácico	R\$ 117,00	R\$ 158,00	R\$ 275,00
0205010040	Ultrassonografia doppler colorido de vasos	R\$ 37,95	R\$ 187,05	R\$ 225,00
0205020038	Ultrassonografia abdômen superior	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
0205020038	Ultrassonografia hipocôndrio direito (fígado, vesícula, vias biliares)	R\$ 24,20	R\$ 125,80	R\$ 150,00
0205020046	Ultrassonografia abdômen total	R\$ 37,95	R\$ 82,05	R\$ 120,00
0205020046	Ultrassonografia de parede abdominal	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
0205020054	Ultrassonografia do aparelho urinário infantil	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
0205020054	Ultrassonografia do aparelho urinário adulto	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
0205020054	Ultrassonografia do aparelho urinário (rins, bexiga)	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
0205020062	Ultrassonografia de antebraço direito/esquerdo	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
0205020062	Ultrassonografia de articulação	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
0205020062	Ultrassonografia de articulação cervical	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
0205020062	Ultrassonografia de articulação clavícula	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
0205020062	Ultrassonografia de articulação cotovelo direito/esquerdo	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
0205020062	Ultrassonografia de articulação coxo-femural direito/esquerdo	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
0205020062	Ultrassonografia de articulação de dedos	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
0205020062	Ultrassonografia de articulação do pé	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
0205020062	Ultrassonografia de articulação joelho direito/esquerdo	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
0205020062	Ultrassonografia de articulação mão	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00

	direita/esquerda			
0205020062	Ultrassonografia de			
	articulação ombro	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
	direito/esquerdo		1 14 2 2,2 2	
0205020062	Ultrassonografia de			
	articulação panturrilha	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
	direita/esquerda	, ,	,	, ,
0205020062	Ultrassonografia de			
	articulação pé	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
	direito/esquerdo	, ,	,	,
0205020062	Ultrassonografia de			
	articulação perna	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
	direita/esquerda	·		
0205020062	Ultrassonografia de			
	articulação punho	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
	direito/esquerdo			
0205020062	Ultrassonografia de	D¢ 24 20	D¢ 00 00	D¢ 105 00
	articulação quadril	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
0205020062	Ultrassonografia de			
	articulação de tornozelo	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
	direito/esquerdo			
0205020062	Ultrassonografia de partes	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
	moles	Nφ 24,20	Κφ 00,00	Κφ 105,00
0205020062	Ultrassonografia da região	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
	cervical (pescoço)	Ι\Ψ 24,20	Ιζψ 00,00	Ι Ψ 105,00
0205020062	Ultrassonografia de região	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
	inguinal	1\Ψ 24,20	ΤΨ 00,00	ΙΨ 105,00
0205020070	Ultrassonografia de bolsa	R\$ 37,95	R\$ 103,05	R\$ 141,00
	escrotal com doppler	ΤΨ 57,55	ΤΨ 100,00	1 τ τ τ τ τ τ τ τ τ τ τ τ τ τ τ τ τ τ τ
0205020070	Ultrassonografia de bolsa	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
	escrotal sem doppler	Τ(ψ Ζ+,Ζ0	Τ(ψ 00,00	ΤΨ 100,00
0205020070	Ultrassonografia de testículos	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
	infantil/adulto	Τ(ψ Ζ-τ,ΖΟ	Τ(ψ 00,00	Τ(ψ 100,00
0205020097	Ultrassonografia mamária	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
	bilateral		1	
0205020097	Ultrassonografia de axila	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
0205020100	Ultrassonografia de próstata	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
	(via abdominal)	114 21,20	Τ (φ σσ,σσ	Τ(ψ 100,00
0205020119	Ultrassonografia próstata	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 150,00
	(viatransretal)	1.44 2.1,20	1.4 00,00	114 100,00
0205020127	Ultrassonografia de região	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
	cervical-pescoço-tireoide		1	
0205020127	Ultrassonografia de tireóide	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
0205020135	Ultrassonografia de tórax	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
0205020135	Ultrassonografia de tórax	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
0005000110	(extracardíaca)		1	
0205020143	Ultrassonografia obstétrica	R\$ 24,20	R\$ 105,80	R\$ 130,00
0205020151	Ultrassonografia obstétrica	D# 04 00	D0 475 00	D# 000 00
	com doppler colorido e	R\$ 24,20	R\$ 175,80	R\$ 200,00
0000001=0=	pulsado			
0000004707	Ultrassonografia obstétrica	R\$ 24,20	R\$ 85,80	R\$ 110,00
	com translucência nucal			

0205020160	Ultrassonografia pélvica (ginecológica)	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
0205020186	Ultrassonografia transvaginal	R\$ 24,20	R\$ 85,80	R\$ 110,00
0205020143	Morfológica	R\$ 24,20	R\$ 175,80	R\$ 200,00

		LOTE 04			
GRUPO		02	PROCEDIMENTO FINALIDADE DIA	_	
SUBGRUPO		07	DIAGNÓSTICO P RESSONÂNCIA I	STICO POR IÂNCIA MAGNÉTICA	
Código	Descrição	Valor Sigtap	Complemento	Valor Total	
0207010013	Angioressonância	R\$ 268,75	R\$ 216,25	R\$ 485,00	
0207010013	Angioressonância cerebral	R\$ 268,75	R\$ 216,25	R\$ 485,00	
0207010049	Ressonância magnética de ATM bilateral	R\$ 268,75	R\$ 61,25	R\$ 330,00	
0207010030	Ressonância magnética de coluna cervical	R\$ 268,75	R\$ 61,25	R\$ 330,00	
0207010030	Ressonância magnética de pescoço e região cervical	R\$ 268,75	R\$ 61,25	R\$ 330,00	
0207010048	Ressonância magnética de coluna lombo-sacra	R\$ 268,75	R\$ 61,25	R\$ 330,00	
0207010049	Ressonância magnética de vias biliares/colangiorressonância	R\$ 268,75	R\$ 61,25	R\$ 330,00	
0207010056	Ressonância magnética de coluna torácica	R\$ 268,75	R\$ 61,25	R\$ 330,00	
0207010064	Ressonância magnética de crânio	R\$ 268,75	R\$ 61,25	R\$ 330,00	
0207010064	Ressonância magnética de face	R\$ 268,75	R\$ 61,25	R\$ 330,00	
0207010072	Ressonância magnética de sela túrcica	R\$ 268,75	R\$ 61,25	R\$ 330,00	
0207020027	Ressonância magnética de mão direita ou esquerda	R\$ 268,75	R\$ 61,25	R\$ 330,00	
0207020027	Ressonância magnética de ombro direito ou esquerdo	R\$ 268,75	R\$ 61,25	R\$ 330,00	
0207020035	Ressonância magnética de tórax	R\$ 268,75	R\$ 61,25	R\$ 330,00	
0207030014	Ressonância magnética de abdômen superior	R\$ 268,75	R\$ 61,25	R\$ 330,00	
0207030014	Ressonância magnética de abdômen total	R\$ 268,75	R\$ 61,25	R\$ 330,00	
0207030022	Ressonância magnética de bacia ou pelve	R\$ 268,75	R\$ 61,25	R\$ 330,00	
0207030030	Ressonância magnética de coxo-femural direita ou esquerda	R\$ 268,75	R\$ 61,25	R\$ 330,00	
0207030030	Ressonância magnética de pé direito ou esquerdo	R\$ 268,75	R\$ 61,25	R\$ 330,00	
0207030030	Ressonância magnética de	R\$ 268,75	R\$ 61,25	R\$ 330,00	

	perna direita ou esquerda			
0207030030	Ressonância magnética de joelho direito ou esquerdo	R\$ 268,75	R\$ 61,25	R\$ 330,00
0207030030	Ressonância magnética de quadril direito ou esquerdo	R\$ 268,75	R\$ 61,25	R\$ 330,00

LOTE 05				
GRUPO		02	PROCEDIMENTO COM	
			FINALIDADE DIAGNÓSTICA	
SUBGRUPO		09	DIGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA	
Código	Descrição	Valor Sigtap	Complemento	Valor Total
0209010029	Colonoscopia (Coloscopia)	R\$ 112,66	R\$ 337,34	R\$ 450,00
0209010037	Esofagogastroduodenoscopia (Endoscopia)	R\$ 48,16	R\$ 251,84	R\$ 300,00

		LOTE 06		
GRUPO		02	PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA	
SUBGRUPO		11	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES	
Código	Descrição	Valor Sigtap	Complemento	Valor Total
0211020060	Teste de esforço/teste ergométrico	R\$ 30,00	R\$ 80,00	R\$ 110,00
0211020036	Eletrocardiograma	R\$ 5,15	R\$ 34,85	R\$ 40,00
0211020044	Monitoramento pelo sistema Holter 24 horas (3 canais)	R\$ 30,00	R\$ 125,00	R\$ 135,00
0211020052	Monitorização ambulatorial de pressão arterial (M.A.P.A)	R\$ 10,07	R\$ 124,93	R\$ 135,00

LOTE 07				
GRUPO		02	PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA	
SUBGRUPO	SUBGRUPO 11 MÉTODOS DIAGNÓSTI ESPECIALIDADES			
Código	Descrição	Valor Sigtap	Complemento	Valor Total
0211070033	Audiometria Bilateral	R\$ 20,13	R\$ 44,87	R\$ 65,00
0211050083	Eletroneuromiografia	R\$ 27,00	R\$ 173,00	R\$ 200,00
0211050059	Eletroencefalograma	R\$ 25,00	R\$ 125,00	R\$ 150,00
0211050105	Polissonografia	R\$ 125,00	R\$ 275,00	R\$ 400,00

LOTE 08 – DOS EXAMES REALIZADOS NA UNIDADE DE SAÚDE					
Grupo		02 Procedimento Com Finalidade Diagnóstica			
Subgrupo		05	Diagnóstico Por Ultrassonografia		
Código	Descrição	Valor Sigtap	Complemento Valor Total		
0205010032	Ecocardiografia transtorácica	R\$ 39,94	R\$ 160,05	R\$ 200,00	
0205010032	Ecocardiografia ecodoppler transtorácico	R\$ 39,94	R\$ 190,05	R\$ 230,00	

0205020011	Ultrassonografia doppler			
0200020011	colorido de vasos venoso ou	R\$ 24,20	R\$ 200,80	R\$ 225,00
	arterial de membro inferior	1 (4 2 1,20	Ι (ψ 200,00	1.14 220,00
0205020038	Ultrassonografia abdômen			
	superior	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
0205020038	Ultrassonografia hipocôndrio			
020002000	direito (fígado, vesícula, vias	R\$ 37,95	R\$ 77,05	R\$ 115,00
	biliares)	1 (\$ 0.7,00	Ι (Ψ / / , σ σ	1.14 1.10,00
0205020046	Ultrassonografia abdômen			
02000200.0	total	R\$ 24,20	R\$ 95,80	R\$ 120,00
0205020046	Ultrassonografia de parede			
02000200.0	abdominal	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
0205020054	Ultrassonografia do aparelho			
0200020001	urinário infantil	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
0205020054	Ultrassonografia do aparelho			
0200020001	urinário adulto	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
0205020062	Ultrassonografia de			
0200020002	antebraço direito/esquerdo	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
0205020062	Ultrassonografia de			
0200020002	articulação	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
0205020062	Ultrassonografia de			
0200020002	articulação cervical	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
0205020062	Ultrassonografia de			
0200020002	articulação clavícula	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
0205020062	Ultrassonografia de			
0200020002	articulação cotovelo direito ou	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
	esquerdo	Ι (Ψ 2 1,20	Ι (φ σσ,σσ	1 (φ 100,00
0205020062	Ultrassonografia de			
	articulação coxo-femural	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
	direito/esquerdo		1 14 55,55	1.14 1.00,00
0205020062	Ultrassonografia de	D# 04 00	DA 00 00	DA 405.00
	articulação de dedos	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
0205020062	Ultrassonografia de	70.00	74.00.00	74.407.00
	articulação do pé	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
0205020062	Ultrassonografia de			
	articulação joelho direito ou	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
	esquerdo	, , -	, , , , , ,	, , , , ,
0205020062	Ultrassonografia de			
	articulação mão	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
	direita/esquerda	, ,	. ,	,
0205020062	Ultrassonografia de			
	articulação ombro	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
	direito/esquerdo		,	,
0205020062	Ultrassonografia de			
	articulação panturrilha	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
	direita/esquerda			
0205020062	Ultrassonografia de			
	articulação pé	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
	direito/esquerdo			
0205020062	Ultrassonografia de			
	articulação perna	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
	direita/esquerda			

0205020062	I Iltracconografia do			
0203020062	Ultrassonografia de articulação punho	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
	articulação punho direito/esquerdo	Κφ 24,20	Κφ ου,ου	K\$ 105,00
0205020062	Ultrassonografia de			
0203020002	articulação quadril	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
0205020062	Ultrassonografia de			
0203020002	articulação de tornozelo	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
	direito/esquerdo	Ιλφ 24,20	Ι (ψ 00,00	Ι Ψ 105,00
0205020062	Ultrassonografia de partes			
0203020002	moles	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
0205020062				
0203020002	Ultrassonografia da região cervical (pescoço)	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
0205020062	,			
0203020002	Ultrassonografia de região inguinal	R\$ 37,95	R\$ 67,05	R\$ 105,00
0205020070	Ultrassonografia de bolsa			
0203020070	escrotal com doppler	R\$ 24,20	R\$ 116,80	R\$ 141,00
0205020070	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •			
0203020070		R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
0205020070	escrotal sem doppler			
0205020070	Ultrassonografia de testículos	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
000500007	infantil ou adulto			
0205020097	Ultrassonografia mamária	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
0205020007	bilateral	D¢ 24.20	D¢ 00 00	D¢ 105 00
0205020097	Ultrassonografia de axila	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
0205020100	Ultrassonografia de próstata	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
0005000440	(via abdominal)			·
0205020119	Ultrassonografia próstata	R\$ 24,20	R\$ 125,80	R\$ 150,00
0005000407	(viatransretal)			
0205020127	Ultrassonografia de região	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
0005000407	cervical-pescoço-tireoide		·	
0205020127	Ultrassonografia de tireóide	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
0205020135	Ultrassonografia de tórax	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
0205020135	Ultrassonografia de tórax	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 105,00
0005000440	(extracardíaca)			, ,
0205020143	Ultrassonografia obstétrica	R\$ 24,20	R\$ 75,80	R\$ 100,00
0205020151	Ultrassonografia obstétrica	<b>-</b>	D0 440 40	<b>DA</b> 400 00
	com doppler colorido e	R\$ 36,90	R\$ 143,10	R\$ 180,00
	pulsado			
0000004707	Ultrassonografia obstétrica	R\$ 24,20	R\$ 80,80	R\$ 110,00
	com translucência nucal			
0205020160	Ultrassonografia pélvica	R\$ 24,20	R\$ 75,80	R\$ 100,00
	(ginecológica)			· ·
0205020186	Ultrassonografia transvaginal	R\$ 24,20	R\$ 85,80	R\$ 110,00
90026	Ultrassonografia Morfológica	R\$	R\$ 200,00	R\$ 200,00
	Ultrassonografia Morfológica	R\$	R\$ 250,00	R\$ 250,00
	com doppler	Ψ	. (ψ 200,00	

	LOTE 09 -					
GRUPO		02	PROCEDIMENTO COM			
			FINALIDADE DIAGNÓSTICA			
SUBGRUPO		04	DIAGNÓSTICO PO	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA		
Código	Descrição	Valor Sigtap	Complemento	Valor Total		
90085	Contraste	R\$	R\$ 100,00	R\$ 100,00		
	Doppler	R\$	R\$ 70,00	R\$ 70,00		

# Obs.

Os itens compostos no lote 09, poderão ser utilizados conforme necessidade de cada paciente, devendo o médico que está realizando o exame encaminhar a justificativa do uso, sendo a mesma confirmado pelo médico regulador municipal.

## **ANEXO III**

# PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 95/2022 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2022

# **CONSULTAS MÉDICAS**

Item	Unidade	Código	Descrição	Valor Unitário
01	Unidade	03.01.01.007-2	Consulta médica: Angiologia	R\$ 100,00
02	Unidade	03.01.01.007-2	Consulta médica: Endocrinologia	R\$ 100,00
04	Unidade	03.01.01.007-2	Consulta médica: Mastologia	R\$ 100,00
05	Unidade	03.01.01.007-2	Consulta médica: Oftalmologia	R\$ 70,00
06	Unidade	03.01.01.007-2	Consulta médica: Ortopedia	R\$ 100,00
07	Unidade	03.01.01.007-2	Consulta médica: Otorrinolaringologia	R\$ 100,00
08	Unidade	03.01.01.007-2	Consulta médica: Proctologia	R\$ 100,00
09	Unidade	03.01.01.007-2	Consulta médica: Psicologia	R\$ 70,00
10	Unidade	03.01.01.007-2	Consulta médica: Psicopedagogia	R\$ 70,00
11	Unidade	03.01.01.007-2	Consulta médica: Psiquiatria	R\$ 80,00
12	Unidade	03.01.01.007-2	Consulta médica: Reumatologia	R\$ 100,00
13	Unidade	03.01.01.007-2	Consulta médica: Urologia	R\$ 100,00
14	Unidade	03.01.01.007-2	Consulta médica: Cardiologia	R\$ 100,00
15	Unidade	03.01.01.007-2	Consulta médica: Gastrologia	R\$ 100,00
16	Unidade	03.01.01.007-2	Consulta médica: Neurologia	R\$ 100,00
17	Unidade	03.01.01.007-2	Consulta médica: Nutricionista	R\$ 70,00
18	Unidade	03.01.01.007-2	Consulta médica: Alergista	R\$ 100,00
19	Unidade	03.01.01.007-2	Consulta médica: Vascular	R\$ 100,00
20	Unidade	03.01.01.007-2	Consulta médica: Pneumologista	R\$ 100,00

## **ANEXO IV**

# PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 95/2022 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2022

# MINUTA DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão de Licitações do
Município de Antônio Carlos – SC.
Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital de
Credenciamento n. 002/2022 do Município de Antônio Carlos/SC e a grade de serviços que nos
comprometemos a prestar, em conformidade com as características e valores estabelecidos nos Anexos I, II e
III declarando, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.
in declarando, desde ja, que aceitamos todas as condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.
Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:
Banco:
N. da agência:
N. da conta corrente:
Atenciosamente,
Antônio Carlos/SC, dia de mês de ano.
. memo dando do mos do uno.

Representante legal

## **ANEXO V**

# PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 95/2022 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2022

# DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

A empresa, pe	essoa jurídica de	direito privado,	inscrita no	Cadastro	Nacional de	Pessoas
Jurídicas - CNPJ - sob o n	, con	n sede na	, por	meio de s	eu represent	ante legal
abaixo firmado, declara, ple	eno conhecimento	e inteira conco	ordância com	todos os	termos do	Edital de
Credenciamento n. 002/2022	2, cujo objeto O cr	edenciamento d	e empresas	especializa	adas em pre	stação de
serviços na realização de ex	ames e consultas	médicas para p	acientes do	Município	de Antônio C	arlos/SC,
devidamente encaminhados	pela Secretaria N	funicipal de Sa	úde, median	te agenda	mento prévio	ou não,
assumindo a responsabilidad	de pela autenticida	de de todos os	documentos	apresenta	idos, sujeitai	ndo-se às
penalidades legais e a sumá	iria inabilitação ou	descredenciam	ento, e que	fornecerá d	quaisquer inf	ormações
complementares solicitadas p	oela Secretaria Mur	nicipal de Saúde	do Município	de Antôni	o Carlos/SC.	
	Antônio Car	os/SC, dia de m	ês de ano.			
	Re	presentante lega	al			

### **ANEXO VI**

# PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 95/2022 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2022

# DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

Declaramos, para fins de habilitação ao Edital de Credenciamento n. 02/2022 do Município de Antônio Carlos/SC, que aceito os preços indicados para realização dos serviços relacionados nos Anexos I, II e III do presente edital, estando também ciente que os preços fixados serão corrigidos no mesmo percentual autorizado pelo Ministério da Saúde para os preços da tabela SUS, mas aplicados após 12 (doze) meses de contrato.

Antonio Carlos/SC, dia de mes de ano.
Representante legal

## **ANEXO VII**

# PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 95/2022 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2022

# RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA

Nome do Profissional	CPF	Cargo	Função	Carga Horária Semanal	Número Registro Conselho

Antônio Carlos/SC, dia de mês de ano.
Renresentante legal

## **ANEXO VIII**

# PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 95/2022 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2022

# DECLARAÇÃO

A empresa,	pessoa jurídica de direito privado,	inscrita no Cadastro Nacional de		
Pessoas Físicas – CNPJ – sob o n	, com sede na	, por meio de seu representante		
legal abaixo firmado, declara que cum	npre o art. 7º, inciso XXXIII, da Cons	tituição da República Federativa do		
Brasil de 1988 e que não possuí em	nosso quadro pessoal empregados	com menores de 18 (dezoito) anos		
em trabalho noturno, perigoso ou insa	lubre e de 16 (dezesseis) anos em q	ualquer trabalho, salvo na condição		
de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) a	anos.			
Antônio Carlos/SC, dia de mês de ano.				
_	Representante legal			

### ANEXO XI

# PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 95/2022 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2022

MINUTO DE CONTRATO N. /2022

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES/CONSULTAS MÉDICAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS E A EMPRESA ABAIXO INDICADA E CREDENCIADA NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 02/2022.

## IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n. 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, neste ato denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – RG - n. 983.256, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF - sob o n. 433.221.079-49, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, n. 715, Rio Farias, Antônio Carlos/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE

CREDENCIADA:	_, pessoa jurídica de direito priv	ado, inscrita no Ca	idastro Nacional de P	essoas
Jurídicas – CNPJ - sob n	, com sede na	, n,		/SC,
doravante denominada simples	mente CONTRATADA.			

#### I – DO PROCEDIMENTO

Cláusula Primeira - As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de prestação de serviços na realização de exames laboratoriais, após a homologação do Processo Administrativo n. 95/2022, fundamentado na Lei Federal n. 8.666/1993 nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital Credenciamento n. 002/2022 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### II - DO OBJETO

**Cláusula Segunda -** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na realização de exames e consultas médicas para pacientes do Município de Antônio Carlos/SC, devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante agendamento prévio ou não.

# III - DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS E DOS PREÇOS FIXADOS

**Cláusula Terceira** – Pelo presente contrato a CONTRATADA, credenciada através do Processo Administrativo n. 95/2022, Edital de Credenciamento n. 01/2019, se compromete a realizar os serviços para os quais se credenciou nas condições estabelecidas no edital e pelos preços fixado nos Anexos I, II e III do Edital de Credenciamento n. 002/2022.

# IV – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

### Cláusula Quarta – É obrigação do MUNICÍPIO:

- 4.1. Agendar com a CONTRATADA quando julgar conveniente, pelos meios de comunicação disponíveis, o atendimento de pacientes com requisição médica de exames;
- 4.2. Encaminhar no dia e no horário agendado até o posto de coleta de materiais da CONTRATADA, os pacientes agendados, acompanhado da requisição médica do exame e da autorização para realização dos exames:
- 4.3. Permitir que o paciente, escolha livremente o prestador de serviço credenciado, conforme estabelecido no item 4.4 do Edital de Credenciamento n. 02/2022;
- 4.4. Conferir a produção de serviços apresentada e autorizar a emissão da nota fiscal dos serviços aprovados;
- 4.5. Empenhar previamente a despesa com os serviços credenciados, por estimativa de gasto em cada mês, liquidar e pagar até o dia 15 (quinze) do mês em que a produção foi apresentada e faturada, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas em cada fonte diferenciada de recursos;
- 4.6. Sobre o valor dos serviços prestados, no que couber, no momento do pagamento, incidirá desconto correspondente ao Imposto sobre Serviços e/ou Imposto de Renda Retido na Fonte.

### V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### Cláusula Quinta - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 5.1. Agendar a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para atender os pacientes no prazo de até 1 (um) dia útil;
- 5.2. Atender os pacientes agendados e encaminhados, no horário compreendido entre as 08h00min às 12h00min e das 13h00min ás 16h00min de segunda a sexta feira, nos dias úteis.
- 5.3. Fornecer os resultados de exames em formulário próprio entregue ao paciente na sede do prestador ou pela internet, observando, neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações;
- 5.4. Tratamento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Carlos igual aos demais pacientes atendidos pela CONTRATADA;
- 5.5. Realizar de forma direta os serviços objeto deste contrato, salvo autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Carlos;
- 5.6. Realizar os serviços objeto deste contrato pelos preços fixados pelo Município no edital;

- 5.7. Responder exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução dos serviços objeto deste contrato, incluído todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;
- 5.8. Permitir a realização de vistorias técnicas pelo Município em suas instalações para controle, avaliação e auditoria de regulação;
- 5.9. Repetir a realização de exames sem nova cobrança ou qualquer custo adicional sempre que houver diagnóstico duvidoso pelos médicos da rede de saúde do Município;
- 5.10. Repetir a realização de exames sem nova cobrança ou qualquer custo adicional sempre que houver diagnóstico duvidoso pelos médicos da rede de saúde do Município;
- 5.11. Integrar-se ao Sistema Nacional de Regulação SISREG ou sistema utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, destinando equipamento necessário para operacionalização do mesmo e indicando pelo menos 01 (um) profissional para ser treinado e apto a utilizar o Sistema;
- 5.12. Aprovada a medição, a CONTRATADA deverá encaminhar a respectiva nota fiscal de serviço para os procedimentos de liquidação e pagamento da despesa;
- 5.13. Comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o interesse em deixar de prestar os serviços contratados;

### VI - DO REAJUSTE

**Cláusula Sexta -** Os preços dos serviços objeto deste contrato serão reajustados após 12 (doze) meses de contrato, no mesmo percentual determinado pelo Ministério da Saúde para os serviços da tabela SUS.

### VII - DO PAGAMENTO

### Cláusula Sétima -

- **7.1**. Todos os contratados deverão utilizar o Sistema SIA/SUS para realização do fechamento de sua produção mensal.
- 7.2. Até o dia 05 (cinco) de cada mês, a CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Antônio Carlos a produção do mês imediatamente anterior, acompanhada das respectivas autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Carlos. Aprovada a produção, a CONTRATADA deverá encaminhar a respectiva Nota Fiscal de Serviço para liquidação e pagamento até o dia 15 (quinze) do mês em que a produção foi apresentada, observado a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos. O descumprimento do prazo para a apresentação da produção e da apresentação da Nota Fiscal implicará no atraso da liquidação e pagamento da despesa. Sobre o valor dos serviços prestados no Município de Antônio Carlos, no momento do pagamento, incidirá desconto correspondente a 2% (dois por cento) referente ao Imposto sobre Serviços e sobre o valor dos serviços prestados, no momento do pagamento, incidirá desconto correspondente ao IRRF, se for o caso.

### VIII – DO PRAZO DO CONTRATO

Cláusula Oitava - O presente Contrato vigerá por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da CONTRATADA, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal n. 8.666/1993, através de termo aditivo, com apresentação da documentação de habilitação exigida no item 2.1 do Edital que é parte integrante deste contrato.

### IX – DAS PENALIDADES

Cláusula Nona - O descumprimento de quaisquer das normas estabelecidas neste contrato pela CONTRATADA, poderá resultar no descredenciamento imediato do faltoso e rescisão do contrato, sem prévio aviso e aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do seu faturamento médio mensal dos últimos seis meses, a ser descontada da próxima fatura a ser paga. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do MUNICÍPIO se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA como relevantes.

## X – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima - O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos decorrentes deste instrumento que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhista, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.

Cláusula Décima Primeira - A CONTRATADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de rotina constantes na tabela de Procedimentos SIA/SUS, porém, caso a credenciada não disponha de estrutura própria para a realização de exames mais complexos, poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo. No entanto, fica proibido realizar a associação com outrem, cessão, fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO. Em qualquer hipótese, a CONTRATADA continuará responsável perante o MUNICÍPIO por todos os atos e obrigação inerentes ao contrato.

**Cláusula Décima Segunda -** As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas dos pacientes do **MUNICÍPIO**, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.

Cláusula Décima Terceira - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/1993.

# XI – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Quarta - Os serviços serão fiscalizados pelo Responsável nomeado pelo MUNICÍPIO.

**Parágrafo Único.** O Responsável nomeado pelo **MUNICÍPIO** anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

XII - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO OU DESCREDENCIAMENTO.

Cláusula Décima Quinta - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as

consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo.

Cláusula Décima Sexta - Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses

previstas no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/1993;

Cláusula Décima Sétima - A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo

79 da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações;

Cláusula Décima Oitava - Ocorrerá o descredenciamento e a rescisão deste contrato quando:

1. Por algum motivo a CONTRATADA deixar de atender as condições estabelecidas neste contrato

administrativo de prestação de serviços e no Edital de Credenciamento n. 002/2022;

2. Na recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento

equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata

suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de 03 (três) meses;

XIII – DO FORO

Cláusula Décima Nona - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, as partes elegem o

foro da Comarca de Biguaçu, Estado de Santa Catarina.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente

com 02 (duas) testemunhas.

Antônio Carlos/SC, dia de mês de ano.

GERALDO PAULI Prefeito Municipal Contratante SÓCIO/REPRESENTANTE LEGAL Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:		
NOME:	NOME:	
CPF n.:	CPF n.:	